



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

RESOLUÇÃO N.º 003/99, DE 31 DE MAIO DE 1999.

CERTIDÃO

Excertifico, e dou fé que esta Resolução
foi registrada no livro próprio
nas fls 35^v 36 e publicada em
mural da Câmara Municipal
em 31 / 05 / 1999. *Ussouze*

"Altera a redação do artigo 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Garças."

A MESA A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Art. 3º e seus § 1º e 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal, passam a vigorar com a redação seguinte:

"Art. 3º - As Sessões da Câmara, serão realizadas obrigatoriamente em sua sede, sob pena de nulidade.

§ 1º - Comprovada a impossibilidade de acesso ao recinto da Câmara ou outra causa que impeça a sua utilização, poderão ser realizadas as Sessões em outro local, por deliberação da maioria absoluta dos membros da Câmara, por Ato de Mesa ou pelo Juiz de Direito da Comarca no auto de verificação da ocorrência.

§ 2º - As Sessões Solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara, por decisão da maioria simples dos membros desta Casa ou por Ato de Mesa."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 31 de maio de 1999.

[Signature]
CLODOALDO ALVES DA SILVA
Presidente

[Signature]
MIGUEL MOREIRA DA SILVA
1º Secretário